

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 123/2023 - PROCESSO 13.312/2023 – CARTA CONVITE N.º 09/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social **NILSON ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº [REDACTED], e do CPF/MF [REDACTED] e pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social **EDEMILSON DOS SANTOS**, RG N.º [REDACTED], e de outro lado a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EIRELI**, com sede à Rua Domingos Rodrigues, 341, sala 94 – Lapa – São Paulo/SP - CEP: 05.075-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.436.800/0001-85, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **CRISTINA MARIA AFONSO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e do CPF [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **07 de dezembro de 2023**, com **Ordem de Serviço assinada em 11 de dezembro de 2023**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para elaboração de projeto para concessão de serviço de transporte público coletivo**”, para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigência de **05 de janeiro de 2026 a 05 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 05/01/2026.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

13 JAN. 2023

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

EDEMILSON DOS SANTOS
Edemilson dos Santos
Mat. 920.133
Secretário Adjunto de
Segurança Pública

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG. [REDACTED]

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. [REDACTED]





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADO: MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 123/2023 – PROCESSO 13.312/2023 – CARTA CONVITE 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para elaboração de projeto para concessão de serviço de transporte público coletivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **NILSON ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: **EDMILSON DOS SANTOS**

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: EDMILSON DOS SANTOS

Pela CONTRATADA:

Nome: Cristina Maria Afonso

Cargo: Socia/ Diretora

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Handwritten Signature]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



